

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE BEBIDAS

Entre:

Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, sita em Rua António Gedeão, 8005-546 Faro, representada neste ato por Francisco Manuel Conde Soares, diretor do Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, cujos poderes de representação foram conferidos por nomeação do Ministério da Educação e Ciência de acordo com o n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, em 02 de julho de 2014, como primeiro outorgante

E

Eurobar – Sociedade Abastecedora de Produtos Alimentares Caetanos, Lda, com sede na Travessa do Forno da Cal, Letra D- Idanha- 2605-856- Belas, contribuinte número 501704892 neste ato representada por [REDACTED], titular do bilhete de identidade, nº 514763, residente na Rua 27 de Junho, nº 4 – 2º esqº Ventosa – 2700-361 Amadora e Armando da Silva Caetano, titular do Cartão de Cidadão nº 4069417, residente na Rua Elias Garcia, nº 149- 1º esqº – Ventosa – 2700-317 Amadora, como segundo outorgante.

Considerando que o fornecimento dos bens foi adjudicado(a) por consulta prévia e a minuta do presente contrato aprovada em reunião de Conselho Administrativo datada de 3 de fevereiro 2020.

E celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Clausula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Bebidas para o Agrupamento de Escolas Pinheiro e Rosa, sendo adotado o procedimento de consulta prévia, no âmbito do procedimento de aquisição 01/SASE/2020 - Bebidas de acordo com o respetivo caderno de encargos, documentos que fazem parte integrante deste contrato:

a) *Convite;*

b) *Proposta Apresentada pelo candidato.*

Clausula 2.ª

Condições de pagamento

1. O pagamento das faturas será efetuado no prazo de 60 (trinta) dias de calendário, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante.

Clausula 3.ª

Atualização de Preços

1. Durante o prazo de vigência do contrato não haverá lugar a qualquer atualização de preços dos bens previstos no presente procedimento, salvo se os mesmos sofrerem redução quanto ao preço de mercado durante a vigência do contrato.

Clausula 4.ª

Local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços

1. As entregas serão prestadas conforme descrito no artigo 5ª das cláusulas jurídicas descritas na parte I do caderno de encargos.

Clausula 5.ª

Vigência do Contrato

1. O contrato tem a duração de um ano, a contar da sua entrada em vigor, se nenhuma das partes o denunciar mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo.

1. O contrato têm início no dia 5 de março de dois mil e vinte, pelo que, em sinal de concordância, vai ser assinado por ambas as partes.

O primeiro outorgante: _____



segundo outorgante: _____



Artur da Silva Baeta